

## **INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DOS PROCEDIMENTOS DE PREVENÇÃO, CONTROLO E VIGILÂNCIA DE INFEÇÃO PELO SARS-CoV-2 (COVID-19)**

**Prorrogação de Prazos: Cartas de Condução, CQM, CAP, Cartas de Maquinista,  
Licença Comunitária/ Certificado de Motorista de Países Terceiros e Inspeções  
de Cartões de Condutor - Regulamento (UE)2021/267 - **OMNIBUS II****

Estabelece medidas específicas e temporárias, em face da persistência da crise de COVID-19, relativas à renovação ou prorrogação de determinados certificados, licenças e autorizações e ao adiamento de determinados controlos periódicos e formação contínua em determinados domínios da legislação em matéria de transportes e à prorrogação de determinados prazos referidos no Regulamento (UE) 2020/698.

A Portugal aplicam-se os artigos constantes do quadro abaixo do [Regulamento](#) (UE) 2021/267.

Para consulta das prorrogações não adotadas nos restantes Estados Membros aceda [aqui](#) e [aqui](#).

A adoção da prorrogação das validades, ou não, dos vários documentos, por cada Estado Membro, tem aplicação no Estado Membro de origem e em todos os outros Estados Membros.

Pode ainda ser consultada [aqui](#) a tabela síntese preparada pela Comissão Europeia, que ilustra as disposições de opt-out adotadas por todos os Estados-Membros. Na tabela estão assinaladas as disposições do Regulamento que os Estados Membros optaram por não adotar, todas as disposições do Regulamento que não se encontram sinalizadas nesta tabela estão a ser implementadas pelos Estados Membros.

O Regulamento entra em vigor a 06.03.2021, estando prorrogada em Portugal a validade dos documentos identificados no quadro infra:

<b>Cartões CQM (Certificado de Motorista CQM)</b> (DIRECTIVA 2003/59/CE DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO)	
Prazos para a realização, a formação contínua que, teria expirado ou expiraria entre 1 de setembro de 2020 e 30 de junho de 2021.	Prorrogação por um período de 10 meses contados a partir da data do seu término.
Validade do averbamento do código harmonizado «95» da União.	Prorrogação por um período de 10 meses a contar da data indicada em cada carta de condução ou carta de qualificação de motorista.

Validade do averbamento do código harmonizado «95» da União, dos certificados que beneficiaram da prorrogação dada pelo Reg (EU) 2020/698 e poderiam expirar entre 01/09/2020 e 30/06/2021	Prorrogação por um período de 6 meses ou até 01/07/2021, consoante a data que for posterior.
<b>Cartas de condução</b> (Diretiva 2006/126/CE do Parlamento Europeu e do Conselho)	
As cartas de condução que caduquem ou venham a caducar entre 01/09/2020 e 30/06/2021	Prorrogação por um período de 10 meses contados a partir da data do seu término.
Cuja caducidade pudesse acontecer até 31/08/2020 e por força do Reg.(EU), 2020/698, foram prorrogados e que poderiam expirar entre 01/09/2020 e 30/06/2021	Seis meses ou até 1 de julho de 2021, consoante a data que for posterior
<b>Cartões de condutor</b> (REGULAMENTO (UE) Nº 165/2014 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO)	
As inspeções regulares de oficinas e fabricantes de veículos autorizados a realizarem instalações, verificações, inspeções e reparações dos tacógrafos que deveriam ter sido efetuadas entre 1 de setembro de 2020 e 30 de junho de 2021	Prorrogação por um período de 10 meses
<b>Licença comunitária/ Certificado de motorista de países terceiros</b> (REGULAMENTOS (CE) Nº 1071,1072 e 1073/2009 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO)	
Licenças comunitárias ou cópias certificadas das mesmas que caducaram ou venham a caducar entre 01/09/2020 e 30/06/2021	Prorrogação por um período de 10 meses após o seu término de validade.
Certificados que caducaram ou venham a caducar entre 01/09/2020 e 30/06/2021	Prorrogação por um período de 10 meses após o seu término de validade.
<b>Certificado de Aptidão Profissional (CAP)</b>	
Certificados que caducaram ou venham a caducar entre 01/09/2020 e 30/06/2021	Prorrogação por um período de 10 meses após o seu término de validade.
Os prazos para a conclusão da formação contínua, pelo titular de um CAP	São ou devem ser considerados prorrogados durante seis meses ou até 1 de julho de 2021, consoante a data que for posterior.
<b>Cartas de Maquinista</b>	
Certificados que caducaram ou venham a caducar entre 01/09/2020 e 30/06/2021	Prorrogação por um período de 10 meses após o seu término de validade.
Diretiva 2007/59/CE, prazos para a realização dos controlos periódicos	Prorrogação por um período de 10 meses após o seu término de validade. (as cartas de maquinistas permanecem validas)

Portugal decidiu não aplicar as seguintes disposições do regulamento (UE)2021/267 conforme publicação no jornal oficial da União Europeia, de 05.03.2021, com a referencia [\(2021/C 76 I/18\)](#)

<b>Cartões de condutor</b> (REGULAMENTO (UE) Nº 165/2014 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO)	
Condutores que tenham solicitado ou venham a solicitar a renovação do seu cartão de condutor entre 01/09/2020 e 30/06/2021.	Não prorrogado.
Condutores que tenham solicitado ou venham a solicitar a substituição do seu cartão de condutor entre 01/09/2020 e 30/06/2021.	Não prorrogado.
<b>Inspeções periódicas obrigatórias a veículos</b> (DIRETIVA 2014/45/UE DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO)	
Prazos para a inspeção técnica periódica dos veículos a motor e seus reboques.	Não prorrogado
Prazos relativos à validade dos certificados de inspeção técnica periódica.	Não prorrogado